



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola Moderna Sossego da Mamãe

EMENTA: Recredencia a Escola Moderna Sossego da Mamãe, INEP/Censo Escolar nº 23233095, instituição sediada nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31 de dezembro de 2025 e homologa o regimento escolar.

RELATOR (A): José Marcelo Farias Lima

PROCESSO N° 09133117/2021 | **PARECER N°** 68/2022 | **APROVADO EM:** 9/3/2022

I – RELATÓRIO

Marilene Santos de Brito, diretora pedagógica da Escola Moderna Sossego da Mamãe nesta capital, por meio do Processo N° 09133117/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Essa instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 06 de janeiro, N° 60, bairro Planalto do Pici, CEP: 60.050-150, nesta capital; e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 04.390.289/0001-53.

Marilene Santos de Brito, com licenciatura plena em Pedagogia e Administração Escolar, Registro N° 26640, responde pela direção dessa instituição e como secretária escolar, Maria Célia Fernandes da Silva, Registro n° AAA000380. O corpo docente é composto de seis professores habilitados.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, anos iniciais, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

Clênia/
FOR/FB
REV/FB

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

1/2



Cont./Par. N° 68/2022

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação Nº 0036/2022 – NEB da assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao recredenciamento da Escola Moderna Sossego da Mamãe, INEP/Censo Escolar nº 23233095, instituição sediada nesta capital; à autorização da oferta do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de março de 2022.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE